**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 132/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 161/17**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio para a contratação de plano de saúde para os servidores ativos da Administração Direta e ativos da Administração Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio para a contratação de plano de saúde que será colocado à disposição dos servidores ativos da Administração Direta e ativos da Administração Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

 § 1º Fará jus ao subsídio o servidor que optar por aderir ao plano de saúde oferecido por empresa contratada pelo Poder Executivo Municipal.

 § 2º O subsídio referido no caput deste artigo será concedido de maneira escalonada, de acordo com a faixa salarial e de acordo com a faixa etária do servidor, na forma regulamentar.

 Art. 2º O benefício instituído não se incorpora à remuneração do servidor, e, sobre ele, não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

 Art. 3º Não fará jus ao subsídio o servidor afastado do exercício do cargo ou função; ou licenciado, salvo em caso de doença.

 Art. 4ºAs despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 Art. 5ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Art. 6º.Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 6.112, de 05 de abril de 2004.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente